



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.084, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Estratégia e Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2014, a ser repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Jaguarão e concede outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Estratégia e Saúde da Família, tão logo sejam repassados pelo Estado, os recursos referentes à competência de 2014, nos termos da Portaria nº 892, de 20 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

§ 1º Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no *caput* deste artigo os 30 (trinta) ACS vinculados ao Programa de Estratégia e Saúde da Família na competência de 2014.

§ 2º O montante do repasse fica condicionado e vinculado ao valor a ser repassado pelo Estado, no equivalente a R\$ 1.014, 00 (mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria Nº 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 do Ministério da Saúde.

Art. 2º O valor indicado no § 2º do art. 1º desta Lei será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 31901100.00.00, Código Reduzido 2167, Ação 2104.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de dezembro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal